

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1390 de 17 de Julho de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 10.018, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**(Republicação com Correções)**

*“Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº. 3.670/2006.”*

**O Prefeito do Município de Mariana**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, assim como em obediências às demais disposições constantes no Decreto-Lei nº. 3.365/1941, e

CONSIDERANDO que o Município de Mariana realizará a instalação da Casa do Empreendedor destinada a servir como porta de entrada ao empresário local para a manutenção, o desenvolvimento e o crescimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Fundação Renova atuará como parceira do Município de Mariana na implantação da Casa do Empreendedor mediante o respectivo custeio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção de atos que permitam a diversificação econômica do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que a finalidade expropriatória inicial contida no Decreto Municipal nº. 3.670/2006 é a implantação de equipamentos públicos e a construção de uma área de lazer destinada à revitalização urbana da Praça Juscelino Kubitscheck (Praça da Estação) e adjacências;

CONSIDERANDO que se faz necessário complementar a finalidade indicada no Decreto Municipal nº 3.670/2006 para possibilitar a implantação da Casa do Empreendedor em uma das edificações existente na área desapropriada;

CONSIDERANDO que a complementação da finalidade do uso do imóvel não subtrai a sua utilidade pública ou frustra os propósitos da desapropriação;

CONSIDERANDO o inegável interesse público envolvido,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada parcialmente a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº. 3.670/2006, mediante complementação, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de equipamentos públicos, especialmente a Casa do Empreendedor, assim como para a construção de uma área de lazer destinada à revitalização urbana da Praça Juscelino Kubitscheck (Praça da Estação) e adjacências.*

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Regularização Fundiária, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, incumbido de promover os atos necessários para regularizar as situações registradas do imóvel em relação à alteração parcial ora realizada, podendo, caso seja necessário, recorrer aos préstimos da Procuradoria Geral do Município para tanto.

**Art. 3º** - Ficam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Fundação Renova autorizadas a realizar todos os atos necessários à instalação da Casa do Empreendedor mediante observação das normas legais aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**